



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IMPrensa NACIONAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA
IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE
INTEGRAÇÃO (ESTAGIÁRIOS).**

PROCESSO nº 00034.000853/2014-68

A União, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, Publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.990.693/0001-67**, estabelecida na Rua Antônio Chemin nº 117, Bairro Roça Grande, Colombo – Paraná, Cep: 83.403-515, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, **MARIA APARECIDA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.223.041-7/SESP/PR e do CPF 438.396.229-72, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na AV. Água Verde, nº 1575, bloco 03, apartamento 2.602, bairro Água Verde, Curitiba-PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, consoante o Processo nº **00034.000853/2014-68**, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2014 e seus Anexos, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 20/2014, **até o dia 12 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado mensal para a execução dos serviços, objeto do Contrato nº 20/2014 é de R\$ 616,63 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 7.399,56 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828004 Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2015NE800546**, de 08/09/2015, no valor de **R\$ 616,63 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário bem como do Termo Aditivo nº 1, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 9 de 12 de 2015.

SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IRANDIAIA GLAUCY FATIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula SIApe nº 6661209

CLAUDIO HICKS DE LIMA VIEIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas
Matrícula SIApe nº 4495933